



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

| | |
|-------------------------|-------------------|
| PROCESSO(S) | 48610.201580/2019 |
| ADMINISTRATIVO(S) | |
| PROPOSTA DE AÇÃO Nº | 0164/2020 |
| REUNIÃO DE DIRETORIA Nº | 1016 |
| DATA | 02/07/2020 |
| RD Nº | 0312/2020 |

ASSUNTO

Plano de Desenvolvimento (PD) e Prorrogação Contratual da Fase de Produção do Campo de Espadarte, incluindo interrupção da produção (Bacia de Campos / Contrato de Concessão nº 48000.003899/97-18)

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0164, de 5 de março de 2020, na Nota Técnica nº 60/2019/SDP/ANP-RJ-e, no Parecer Técnico nº 10/2020/SDP-E-ANP e no Parecer nº 00158/2020/PFANP/PGF/AGU, resolve:

I) aprovar a revisão do Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Espadarte - Bacia de Campos (Contrato de Concessão nº 48000.003899/97-18, operado pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), determinando que a operadora apresente, até 31/12/2020, relatório de viabilidade técnica e econômica para perfuração e interligação de poços de desenvolvimento nos reservatórios QM-ESP21 e QM-ESP22, contendo:

a) Em caso de viabilidade, complemento ao Plano de Desenvolvimento atual, contendo o projeto de desenvolvimento para os reservatórios QM-ESP21 e QM-ESP22; e

b) Em caso de inviabilidade, Programa de Desativação de Instalações (PDI) para devolução de área relativa aos reservatórios QM-ESP21 e QM-ESP22, de forma a adequar-se ao item 9.2 do Contrato de Concessão.

II) dar provimento ao pleito de Prorrogação Contratual da Fase de Produção do Campo de Espadarte, nos termos do Parágrafo 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, passando a considerar limite contratual até o dia 31/12/2039; e

III) autorizar a interrupção temporária da produção do Campo de Espadarte até 23/10/2021.

SERGIO ALONSO TRIGO
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO